



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 22/1964**

SÚMULA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica aprovado o Orçamento do Município de Cambé, para o exercício financeiro de 1965, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 185.135.600,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) e Fixa a Despesa em CR\$ 239.244.600,00 (duzentos e trinta e nove milhões duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

**ART. 2º.** – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	VALOR
Receitas Tributárias	123.011.000,00
Receita Patrimonial	265.000,00
Receita Industrial	11.565.000,00
Receita de Transferências Correntes	23.020.000,00
Receitas Diversas	5.210.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>163.071.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	61.600,00
Transferências de Capital	22.000.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.064.600,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>185.135.600,00</b>

**ART. 3º.** – A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme discriminação seguinte:

Governo e Administração Geral	36.642.600,00
-------------------------------	---------------



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Transportes e Comunicação	42.254.000,00
Educação e Cultura	39.183.000,00
Saúde	2.307.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social	6.190.000,00
Habitação e Serviços Urbanos	112.668.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>239.244.600,00</b>

**ART. 4º.** – Fica o Prefeito autorizado a:

- I- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% do total da Receita Estimada:
- II- Abrir créditos suplementares até 40% das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0) e investimentos (4.1.0.0).

**ART. 5º.** – O Déficit do CR\$ 54.109.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cento e nove mil cruzeiros) será coberto com o produto de operações de crédito, a ser realizado em estabelecimentos bancários, ao prazo de até 12 (doze meses) com juros e demais despesas de praxe.

**ART. 6º.** – O exercício financeiro começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de 1965.

**ART. 7º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 14 de Dezembro de 1964.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Secretário

**Projeto nº. 22/1964.**

**Autor: Executivo Municipal.**